

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO
BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS E O IDCAP -
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO.**

A UNIÃO, por intermédio do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS-CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI, com sede na Rua Dr. Xavier Sigaud, nº 150, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.044.443/0001-35, neste ato representado pelo seu Diretor, **MÁRCIO PORTES DE ALBUQUERQUE**, nomeado pela Portaria nº 2.604, de 28 de junho de 2023, publicada no DOU de 29 de junho de 2023, portador da matrícula SIAPE nº 0672808, doravante denominada CONTRATANTE, e o IDCAP - **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.534.872/0001-59, sediado na Rua Florentino Ávidos, 253, 2º andar, sala1, Vila Rica, Aracruz/ES - CEP 29194-156, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. GUSTAVO SAGRILLO DOS SANTOS, brasileiro, portador da carteira de identidade nº FS 257502 DPF ES, inscrito no CPF sob o nº 112.076.077-11, tendo em vista o que consta no Processo nº 01206.000321/2023-65 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 240120-90004/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de empresa especializada para realização de Concurso Público para provimento de 98 vagas efetivas de nível superior para os Cargos de Pesquisadores e Tecnologistas, para lotação nas seguintes Unidades de Pesquisa do MCTI sediadas no Rio de Janeiro: Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, Observatório Nacional e Laboratório Nacional de Computação Científica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

1.2. CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS

Quadros gerais de distribuição de vagas e comissões examinadoras, por cargo, classe e perfil



EDITAL 001: PESQUISADOR

PERFIL	CARGO DE PESQUISADOR	CLASSE	VAGAS	Comissão Examinadora	Etapas de seleção
1	Cosmologia 1	Adjunto I	2	Comissão 01	
2	Cosmologia 2	Adjunto I	1	Comissão 02	
3	Cosmologia 3	Titular I	1	Comissão 03	
4	Interações 1	Adjunto I	1	Comissão 04	
5	Gravitação 1	Adjunto I	1	Comissão 05	
6	Física nuclear 1	Adjunto I	1	Comissão 06	
7	Ótica 1	Adjunto I	2	Comissão 07	Etapa 1) Prova escrita corrigida
8	Ótica 2	Adjunto I	2	Comissão 08	Etapa 2) Prova de defesa e arguição de memorial com apresentação de projeto de pesquisa
9	Física Estatística 1	Associado I	2	Comissão 09	Etapa 3) Análise de títulos
10	Física Estatística 2	Adjunto I	1	Comissão 10	
11	Matéria Quântica 1	Titular I	1	Comissão 11	
12	Matéria Condensada 1	Associado I	1	Comissão 12	
13	Matéria Quântica 2	Adjunto I	2	Comissão 13	
14	Altas Energias 1	Adjunto I	1	Comissão 14	
15	Altas Energias 2	Associado I	1	Comissão 15	
16	Astrofísica 1	Adjunto I	2	Comissão 16	
17	Neutrinos 1	Associado I	2		
18	Altas Energias 3	Adjunto I	1		
19	Altas Energias 4	Associado I	2		
20	Nanofabricação	Adjunto I	1		
21	Filmes Finos 1	Adjunto I	2		
22	Matéria Condensada 1	Adjunto I	4		
23	Biomateriais	Adjunto I	1		

EDITAL 002: TECNOLOGISTA

PERFIL	CARGO DE TECNOLOGISTA	CLASSE	VAGAS	Comissão Examinadora	Etapas de seleção
1	Eletrônica 1	Pleno 2-I	1	Comissão 17	Etapa 1) Prova escrita corrigida
2	Instrumentação em Altas Energias 1	Pleno 2-I	1	Comissão 18	Etapa 2) Prova de defesa e arguição de memorial com apresentação de projeto de desenvolvimento tecnológico
3	Computação 1	Pleno 2-I	1	Comissão 19	Etapa 3) Análise de títulos
4	Redes e Clusters 1	Pleno 1-I	1	Comissão 20	
5	Redes de Dados 1	Pleno 2-I	1	Comissão 21	
6	Nanofabricação 1	Pleno 2-I	1	Comissão 22	
7	Microscopia 1	Pleno 2-I	2	Comissão 23	
8	Inteligência Artificial 1	Pleno 3-I	1		
9	Mecânica 1	Pleno 2-I	1		

Quantidade de editais: 2 (um para cada cargo)



Quantidade total de vagas: 46 (36 de pesquisador e 10 de tecnologista)

Quantidade de certames: 23, para áreas distintas.

Quantidade de certames a serem operacionalizados: 23 (um para cada comissão examinadora; visto que uma mesma comissão poderá avaliar mais de um certame simultâneos, inclusive com provas independentes)

Quantidade de certames que podem ser operacionalizados em forma simultânea: até 6 (há infraestrutura para reunir até 6 comissões examinadoras ao mesmo tempo; os 23 certames poderão ser distribuídos em 4 ou 5 momentos diferentes (blocos), cada momento com seu calendário independente de provas, divulgação de resultados e prazos recursais)

Duração estimada de cada certame: de 2 a 5 dias (tempo despendido pela comissão examinadora; a depender do número de inscritos)

Quantidade total de inscritos prevista: entre 160 e 480 inscritos

Número médio de candidatos previstos em cada certame: entre 5 e 15 (número médio de candidatos a ser avaliado por cada comissão; um mesmo candidato poderá se inscrever em 2 certames)

Composição das comissões examinadoras

Cinco (5) membros titulares, sendo pelo menos três (3) externos ao CBPF.

Dois (2) membros suplentes, sendo pelo menos um (1) externo ao CBPF.

Até três (3) membros externos poderiam participar de forma remota.

Provas para os cargos de Pesquisador

- Etapa 1: Na prova escrita, o candidato disserta livremente sobre 1 tema sorteado dentre 6-10 temas específicos de cada perfil, previamente informados no edital.
O candidato tem 1 hora entre o sorteio do tema e o início da prova para fazer consultas.
Depois do início da prova, com duração de 4 horas, não são permitidas mais consultas.
Finalizada a prova escrita, a comissão examinadora se reúne para corrigir as provas e divulgar as notas e classificação da primeira etapa.
Os candidatos são informados apenas se foram aprovados ou reprovados nesta etapa.
- Etapa 2: Os candidatos aprovados na etapa 1, voltam a ser chamados, pela ordem de inscrição, para apresentarem seu memorial, incluindo um **Projeto de Pesquisa**, em 40-50 minutos e posteriormente serem arguidos pela comissão examinadora.
Após as arguições, a comissão se reúne para decidir as notas e classificação da segunda etapa.
Os candidatos são informados apenas se foram aprovados ou reprovados nesta etapa.
- Etapa 3: Apreciação de títulos, que a comissão examinadora poderá fazer antecipadamente, enquanto os candidatos fazem a prova escrita. Por isso se pede que os candidatos entreguem a documentação comprobatória dos títulos no ato da inscrição.
- Entrega das notas: cada avaliador entrega as notas ao final de cada fase em envelope lacrado e rubricado; participantes remotos podem enviar a nota em arquivo protegido por senha.
- Divulgação das notas: no final das 3 etapas, em sessão pública gravada.

Provas para o cargo de Tecnologista

Semelhante às provas para Pesquisador:

- Etapa 1: Na prova escrita, o candidato disserta livremente sobre 1 tema sorteado dentre 6-10 temas específicos de cada perfil, previamente informados no edital.
O candidato tem 1 hora entre o sorteio do tema e o início da prova para fazer consultas.



Depois do início da prova, com duração de 4 horas, não são permitidas mais consultas. Finalizada a prova escrita, a Comissão Examinadora se reúne para corrigir as provas e divulgar as notas e classificação da primeira etapa.

Os candidatos são informados apenas se foram aprovados ou reprovados nesta etapa.

- Etapa 2: Os candidatos aprovados na etapa 1, voltam a ser chamados, pela ordem de inscrição, para apresentarem seu memorial, incluindo um **Projeto de Desenvolvimento Tecnológico**, em 40-50 minutos, e posteriormente serem arguidos pela comissão examinadora. Após as arguições, a comissão se reúne para decidir as notas e classificação da segunda etapa. Os candidatos são informados apenas se foram aprovados ou reprovados nesta etapa.
- Etapa 3: Apreciação de títulos, que a comissão examinadora poderá fazer antecipadamente, enquanto os candidatos fazem a prova escrita. Por isso se pede que os candidatos entreguem a documentação comprobatória dos títulos no ato da inscrição.
- Entrega das notas: cada avaliador entrega as notas ao final de cada fase em envelope lacrado e rubricado; participantes remotos podem enviar a nota em arquivo protegido por senha.
- Divulgação das notas: no final das 3 etapas, em sessão pública gravada.

Formato e gravação das provas:

Prova oral e defesa de memorial são presenciais para os candidatos e, pelo menos, para dois (2) membros da comissão examinadora, devendo ser providenciada a gravação híbrida (dos participantes presenciais e dos participantes remotos)

Duração prevista da defesa de memorial: de 1,5 a 2 horas por candidato.

1.3. OBSERVATÓRIO NACIONAL

Quadro geral de distribuição de vagas e comissões examinadoras, por cargo, classe e perfil

Cargo	Classe	Perfil	Nº de vagas	Comissão examinadora	Etapas de seleção	
Pesquisador	Adjunto	Astronomia 1	02	Comissão 1	1) Prova escrita, com leitura pública e arguição oral 2) Prova de defesa e arguição de memorial 3) Análise de títulos (Após sorteio de temas, concede-se prazo de 01h para fim revisão de conteúdo pertinente. Durante o período a CE pode elaborar questões pertinentes aos temas)	
		Astronomia 2	02			
		Astronomia 3	02	Comissão 2		
		Astronomia 4	02			
		Geofísica 1	01	Comissão 3		
		Geofísica 2	01			
		Geofísica 3	01	Comissão 4		
		Geofísica 4	01			
		Geofísica 5	01	Comissão 5		
Tecnologista	Pleno 2	Astronomia 5	01	Comissão 6	Obs: A contratada deverá fornecer documentos	

Pleno 1	Geofísica 6	01	Comissão 7	referentes a ata para fim de registro dos temas sorteador ou o registro das questões propostas	
	Geofísica 7	01			
	Geofísica 8	01			
	Metrologia 1	01	Comissão 9		
	Metrologia 2	01			
	Metrologia 3	01	Comissão 10		
	TI 1	01	Comissão 11		
Pleno 1	TI 2	01			

Quantidade de editais: 2 (um para cada cargo)

Quantidade total de vagas: 22 (13 de pesquisador e 9 de tecnologista)

Quantidade de certames: 18 (um para cada perfil)

Quantidade de certames a serem operacionalizados: 11 (um para cada comissão examinadora; visto que uma mesma comissão poderá avaliar até 2 certames simultâneos, cada um com provas independentes)

Quantidade de certames que podem ser operacionalizados em forma simultânea: até 3 (há infraestrutura para reunir até 3 comissões examinadoras ao mesmo tempo; os 11 certames poderão ser distribuídos em 4 momentos diferentes (blocos), cada momento com seu calendário independente de provas, divulgação de resultados e prazos recursais)

Duração estimada de cada certame: de 3 a 5 dias (tempo despendido pela comissão examinadora; a depender do número de inscritos)

Duração estimada para realizar todos os certames: 4 semanas (assumindo de 3 certames por semana)

Quantidade total de inscritos prevista: de 180 a 270

Número médio de candidatos previstos em cada certame: entre 5 e 12 (número médio de candidatos a ser avaliado por cada comissão; um mesmo candidato poderá se inscrever em 2 certames)

Composição das comissões examinadoras

Cinco (5) membros titulares, sendo pelo menos três (3) externos ao Observatório Nacional e, pelo menos, um (1) interno ao ON.

Dois (2) membros suplentes, sendo pelo menos um (1) externo ao Observatório Nacional.

Até três (3) membros externos poderiam participar de forma remota. Os membros internos participam somente em forma presencial.

Provas para os cargos de Pesquisador e Tecnologista Pleno

- Etapa 1: Na prova escrita, o candidato disserta livremente sobre 2 temas, sorteados dentre 5 temas específicos de cada perfil, previamente informados no edital.
O candidato tem 1 hora entre o sorteio dos temas e o início da prova para fazer consultas. Nesse mesmo tempo, a banca examinadora pode, a seu critério, preparar até 6 perguntas específicas sobre os temas sorteados, de caráter dissertativo, que são informadas aos candidatos pelo presidente da comissão ao momento de iniciar a prova. Depois do início da prova, com duração de 4 horas, não são permitidas mais consultas. Finalizada a prova escrita, cada candidato é chamado, pela ordem de inscrição, para ler publicamente a sua prova e sobre ela ser arguido pela comissão examinadora. Após as arguições, a comissão se reúne para decidir as notas e classificação da primeira etapa. Os candidatos são informados apenas se foram aprovados ou reprovados nesta etapa.
- Etapa 2: Os candidatos aprovados na etapa 1, voltam a ser chamados, pela ordem de inscrição, para apresentarem seu memorial em 50 a 60 minutos e posteriormente serem arguidos pela comissão examinadora.
Após as arguições, a comissão se reúne para decidir as notas e classificação da segunda etapa. Os candidatos são informados apenas se foram aprovados ou reprovados nesta etapa.
- Etapa 3: Apreciação de títulos, que a comissão examinadora poderá fazer antecipadamente, enquanto os candidatos fazem a prova escrita. Por isso se pede que os candidatos entreguem a documentação comprobatória dos títulos no ato da inscrição.
Alternativamente, pode se fazer com que a documentação comprobatória seja entregue imediatamente após a divulgação do resultado da etapa 1, somente para os aprovados. Tem que levar em consideração que o volume de documentos pode ser grande, o sistema de upload deve ser capaz de suportar isso.
- Entrega das notas: cada avaliador entrega as notas ao final de cada fase em envelope lacrado e rubricado; participantes remotos podem enviar a nota em arquivo protegido por senha.
- Divulgação das notas: no final das 3 etapas, em sessão pública gravada.

Formato e gravação das provas:

Tanto a arguição oral da prova escrita quanto a defesa de memorial são presenciais para os candidatos e, pelo menos, para dois (2) membros da comissão examinadora, devendo ser providenciada a gravação híbrida (dos participantes presenciais e dos participantes remotos). Não haverá questões nem arguição em inglês.

Duração prevista da prova escrita, incluindo sorteio dos pontos: 5 horas.

Duração prevista da leitura e arguição da prova escrita: 1 hora por candidato.

Duração prevista da defesa de memorial: de 1,5 a 2 horas por candidato.

Homologação do resultado final: poderá se dar por certame (ou seja, ao final de cada bloco de certames), ou pelo conjunto de certames (ou seja, ao final de todos os blocos de certames). Notar que esta última opção implicaria que a homologação do resultado do primeiro bloco de certames ocorreria somente 3 ou 4 semanas depois da divulgação do seu resultado.

1.4. LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

Quadros gerais de distribuição de vagas e comissões examinadoras, por cargo, classe e perfil

EDITAL 001: PESQUISADOR

PERFIL	CARGO DE PESQUISADOR	CLASSE	VAGAS	Comissão Examinadora	Etapas de seleção
1	Matemática Aplicada e Fundamentos	Adjunto I	2	Comissão 01	Etapa 1) Prova escrita corrigida Etapa 2) Prova de defesa e arguição de memorial, com apresentação de projeto Etapa 3) Prova oral de conhecimento, com exposição pública Etapa 4) Análise de títulos
2	Matemática Aplicada e Computação de Alto Desempenho	Adjunto I	2	Comissão 02	
3	Matemática Aplicada e Inteligência Artificial	Adjunto I	2	Comissão 03	
4	Biologia Computacional - Bioinformática	Adjunto I	1	Comissão 04	
5	Modelagem Computacional de Sistemas Complexos	Adjunto I	2	Comissão 05	
6	Computação Avançada	Adjunto I	1	Comissão 06	
7	Computação Visual	Adjunto I	1	Comissão 07	
8	Modelagem Computacional de Sistemas Físicos baseada em Técnicas de Aprendizado de Máquina	Adjunto I	1	Comissão 08	
9	Computação Quântica	Adjunto I	1	Comissão 09	

EDITAL 002: TECNOLOGISTA

PERFIL	CARGO DE TECNOLOGISTA	CLASSE	VAGAS	Comissão Examinadora	Etapas de seleção
1	Biologia Computacional - Bioinformática	Pleno 2-I	2	Comissão 10	Etapa 1) Prova escrita corrigida Etapa 2) Prova de defesa e arguição de memorial, com apresentação de projeto Etapa 3) Prova oral de conhecimento, com exposição pública
2	Biologia Computacional – Planejamento de Fármacos	Pleno 2-I	1	Comissão 11	
3	Modelagem Computacional na Exploração de Recursos Energéticos Modelagem Computacional em Medicina	Pleno 2-I	2	Comissão 12	

4	Modelagem Computacional em Medicina	Pleno 2-I	2	Comissão 13	exposição pública Etapa 4) Análise de títulos
5	Ciência de Dados e Inteligência Artificial	Pleno 2-I	2	Comissão 14	
6	Inteligência Artificial e Computação de Alto Desempenho	Pleno 2-I	2	Comissão 15	

EDITAL 003: TECNOLOGISTA

PERFIL	CARGO DE TECNOLOGISTA	CLASSE	VAGAS	Comissão Examinadora	Etapas de seleção
1	GSI (Gestão de Segurança da Informação)	Pleno 1-I	1	Comissão 16	Etapa 1) Prova escrita corrigida
2	GTIC (Governança de TIC)	Pleno 1-I	1	Comissão 17	Etapa 2) Prova de defesa e arguição de memorial, com apresentação de projeto
3	HPC (Computação de Alto Desempenho)	Júnior 1-I	1	Comissão 18	Etapa 3) Prova oral de conhecimento, com exposição pública
4	Redes (Redes de Computadores)	Pleno 1-I	1	Comissão 19	Etapa 4) Análise de títulos
5	SEG-P (Segurança da Informação)	Pleno 1-I	1	Comissão 20	
6	SEG-J (Segurança da Informação)	Júnior 1-I	1	Comissão 21	

Quantidade de editais: 03 (01 para Pesquisador e 02 para Tecnologistas, com funções diferentes)

Quantidade total de vagas: 30 (13 de pesquisador e 17 de tecnologista)

Quantidade de certames: 21, para áreas distintas.

Quantidade de certames a serem operacionalizados: 21 (um para cada comissão examinadora)

Quantidade de certames que podem ser operacionalizados em forma simultânea: até 4 (há infraestrutura para reunir até 4 comissões examinadoras ao mesmo tempo). É possível que o candidato se inscreva em mais de um perfil. Deste modo, o calendário dos certames, verificando-se as possibilidades de provas simultâneas só poderá ser definido após o encerramento das inscrições.

Duração estimada de cada certame: de 2 a 5 dias (tempo despendido pela comissão examinadora; a depender do número de inscritos)

Duração estimada para realizar todos os certames: 3 a 4 semanas (assumindo de 3 a 4 certames por semana)

Quantidade total de inscritos prevista: entre 180 e 280 inscritos

Número médio de candidatos previstos em cada certame: entre 5 e 15 (número médio de candidatos a ser avaliado por cada comissão; um mesmo candidato poderá se inscrever em diferentes certames)

Composição das comissões examinadoras

Cinco (5) membros titulares, sendo pelo menos três (3) externos ao LNCC.

Dois (2) membros suplentes, sendo pelo menos um (1) externo ao LNCC.

Até três (2) membros externos poderiam participar de forma remota.

*No caso do Edital 03 (Comissão 17 a Comissão 21) as comissões deverão ser formadas somente por membros externos ao LNCC

Provas para os cargos de Pesquisador (Edital 01)

- Etapa 1: Na prova escrita, o candidato disserta livremente sobre o(s) tema(s) sorteado(s) dentre os temas específicos de cada perfil, previamente informados no edital (Anexo-I).
O candidato tem 1 hora entre o sorteio do tema e o início da prova para fazer consultas.
Depois do início da prova, com duração de 4 horas, não são permitidas mais consultas.
Finalizada a prova escrita, a Comissão Examinadora se reúne para corrigir as provas e divulgar as notas e classificação da primeira etapa.
Os candidatos são informados apenas se foram aprovados ou reprovados nesta etapa.
- Etapa 2: Os candidatos aprovados na etapa 1, voltam a ser chamados, pela ordem de inscrição, para apresentarem seu memorial, apresentação de seus trabalhos progressos e planos atuais e futuros de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, em 50-60 minutos e posteriormente serem arguidos pela comissão examinadora.
Após as arguições, a comissão se reúne para decidir as notas e classificação da segunda etapa.
- Etapa 3: Prova oral de conhecimento, o candidato escolherá um tema dentro da área de atuação do seu perfil e fará uma apresentação de 50 minutos e posteriormente serem arguidos pela comissão examinadora.
Após as arguições, a comissão se reúne para decidir as notas e classificação da terceira etapa.
- Etapa 4: Apreciação de títulos, que a comissão examinadora poderá fazer antecipadamente, enquanto os candidatos fazem a prova escrita. Por isso se pede que os candidatos entreguem a documentação comprobatória dos títulos no ato da inscrição. A comissão deverá seguir as pontuações informadas nas tabelas do Anexo II do Edital, a depender do perfil que está sendo avaliado.
- Entrega das notas: cada avaliador entrega as notas ao final de cada fase em envelope lacrado e rubricado; participantes remotos podem enviar a nota em arquivo protegido por senha.
- Divulgação das notas: no final das 4 etapas, em sessão pública gravada.

Provas para o cargo de Tecnologista (Edital 02 e 03)

Semelhante às provas para Pesquisador:

- Etapa 1: Na prova escrita, o candidato disserta livremente sobre o(s) tema(s) sorteado(s) dentre os temas específicos de cada perfil, previamente informados no edital (Anexo-I).
O candidato tem 1 hora entre o sorteio do tema e o início da prova para fazer consultas.
Depois do início da prova, com duração de 4 horas, não são permitidas mais consultas.
Finalizada a prova escrita, a Comissão Examinadora se reúne para corrigir as provas e divulgar as notas e classificação da primeira etapa.
Os candidatos são informados apenas se foram aprovados ou reprovados nesta etapa.
- Etapa 2: Os candidatos aprovados na etapa 1, voltam a ser chamados, pela ordem de inscrição, para apresentarem seu memorial, apresentação de seus trabalhos progressos e planos atuais e futuros de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, em 50-60 minutos e posteriormente serem arguidos pela comissão examinadora.
Após as arguições, a comissão se reúne para decidir as notas e classificação da segunda etapa.
- Etapa 3: Prova oral de conhecimento, o candidato escolherá um tema dentro da área de atuação do seu perfil e fará uma apresentação de 50 minutos e posteriormente serem arguidos pela comissão examinadora.
Após as arguições, a comissão se reúne para decidir as notas e classificação da terceira etapa.

- Etapa 4: Apreciação de títulos, que a comissão examinadora poderá fazer antecipadamente, enquanto os candidatos fazem a prova escrita. Por isso se pede que os candidatos entreguem a documentação comprobatória dos títulos no ato da inscrição. A comissão deverá seguir as pontuações informadas nas tabelas do Anexo II do Edital, a depender do perfil que está sendo avaliado.
- Entrega das notas: cada avaliador entrega as notas ao final de cada fase em envelope lacrado e rubricado; participantes remotos podem enviar a nota em arquivo protegido por senha.
- Divulgação das notas: no final das 4 etapas, em sessão pública gravada.

Formato e gravação das provas:

As provas são presenciais para os candidatos e, pelo menos, online para dois (2) membros da comissão examinadora, devendo ser providenciada a gravação híbrida (dos participantes presenciais e dos participantes remotos)

Duração prevista da defesa de memorial: de 1,5 a 2 horas por candidato.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.5.1. O Termo de Referência;
- 1.5.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.5.3. A Proposta do contratado; e
- 1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.746.925,30 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/10/2023.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prespcionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.15 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”,

"c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15 % a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 15% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitida sem lei para a continuidade da execução contratual.”

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto:

13.7.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.8 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 240120;
- II. Fonte de Recursos: 0100000000;
- III. Programa de Trabalho: 172533;
- IV. Elemento de Despesa: 339039;
- V. Plano Interno: 2000000E-03;
- VI. Notas de Empenho: 2023NE753 – CBPF; 2023NE754 – ON; 2023NE755 - LNCC

13.9 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2023.

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Pelo CBPF

Nome: Francisco Roberto Leonardo
CPF: 386.665.457-04

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO PORTES DE ALBUQUERQUE
Data: 10/11/2023 18:06:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MÁRCIO PORTES DE ALBUQUERQUE
Diretor

GUSTAVO
SAGRILLO DOS
SANTOS:11207607
711

Assinado de forma digital
por GUSTAVO SAGRILLO
DOS SANTOS:11207607711
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.006.20360

GUSTAVO SAGRILLO DOS SANTOS
Representante Legal

Pelo IDCAP

Nome:
CPF: